



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

Processo Licitatório Nº 001/2017

Convite nº 001/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS E O SR. AMARO JOSÉ DA SILVA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, Centro, Barreiros-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/000-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 856.208.314-34, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Jorge, 154 Prainha, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e o Contador, Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Contador, CRC/PE. 15.106/O-6, CPF: 475.000.004-30 RG: 3.063.250 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua da Aurora, 277, Centro, Joaquim Nabuco-PE. Doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordados o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.**

1.0 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. Obedecido aos termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 001/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) ao CONTRATADO em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já incluída 01 (uma) parcela adicional, referente ao fechamento do exercício financeiro para elaboração da prestação de contas, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração dos referidos instrumentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, em 03 (três) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barreiros, 31 de dezembro de 2019.



# Câmara Municipal dos Barreiros – PE

**Casa de Nilo Moraes**

JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS  
CONTRATANTE

AMARO JOSÉ DA SILVA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Evellini D. Lima da Silva  
CPF. 353.356.988-88

Suzana Cristina Gomes da Silva.  
CPF. 075.786.404-02